



PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL II – AFRE II E
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL III – AFRE III
DO QUADRO DE PESSOAL DO FISCO

EDITAL Nº 01/2005–GSF, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 24 a 28A da Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, e a existência de cargos vagos na Classe II, Auditor-Fiscal da Receita Estadual II – AFRE II, e na Classe III, Auditor-Fiscal da Receita Estadual III – AFRE III, do Quadro de Pessoal do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, resolve estabelecer as normas e convocar os atuais titulares dos cargos das Classes I e II, Auditor-Fiscal da Receita Estadual I e II, que tenham interesse em participar do processo de promoção, conforme critérios a seguir estabelecidos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO DE PROMOÇÃO:

1.1. Será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão Especial do Processo de Promoção, instituída pela Portaria nº 198/05-GSF, de 17 de agosto de 2005;

1.2. Compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. Fase I – Teste Seletivo;

1.2.2. Fase II – Curso de Formação e Aperfeiçoamento;

1.3. A Fase I será executada pelo Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás;

2. DAS CLASSES E CARGOS

2.1. Destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos na Classe II, AFRE II, e na Classe III, AFRE III, do Quadro de Pessoal do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;



2.2. As vagas serão distribuídas conforme critérios sucessivos de antigüidade e merecimento, nas seguintes proporções:

2.2.1. 10% (dez por cento) por antigüidade, considerando-se o tempo de serviço do candidato na respectiva classe a que pertencer e a sua participação no curso de formação e aperfeiçoamento;

2.2.2. 90% (noventa por cento) por merecimento;

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1. 34 (trinta e quatro) vagas para AFRE II, Classe II, sendo 31 (trinta e uma) a serem preenchidas pelo critério de merecimento e 3 (três) pelo critério de antigüidade;

3.2. 14 (quatorze) vagas para AFRE III, Classe III, sendo 13 (treze) a serem preenchidas pelo critério de merecimento e 1 (uma) pelo critério de antigüidade;

4. DOS REQUISITOS CUMULATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PROMOÇÃO

4.1. Estar em efetivo exercício funcional na Secretaria da Fazenda;

4.2. Não estar em disponibilidade;

4.3. Contar com mais de 1.825 (mil e oitocentos de vinte e cinco) dias de efetivo exercício, contados da publicação da relação de inscritos conforme item 5.3, nos cargos de:

4.3.1. Auditor-Fiscal da Receita Estadual I – AFRE I, do Quadro de Pessoal do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no caso de promoção para o cargo de AFRE II;

4.3.2. Auditor-Fiscal da Receita Estadual II – AFRE II do Quadro de Pessoal do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no caso de promoção para o cargo de AFRE III;

4.4. Não estar no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, no caso de promoção por merecimento;

4.5. Não ter estado, nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação das listagens referidas nos itens 5.3 e 6.4, em licença para tratar de interesse particular ou afastado, a qualquer título, sem ônus para os cofres públicos do Estado de Goiás;



4.6. Não ter sofrido pena disciplinar, excetuada a de repreensão, nos últimos 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, contados da publicação das listagens referidas nos itens 5.3 e 6.4;

4.7. Não ter faltado injustificadamente ao serviço, nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação das listagens referidas nos itens 5.3 e 6.4;

5. DA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

5.1. DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS APTOS À PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE – a Comissão Especial do Processo de Promoção fará publicar no site da Secretaria da Fazenda, www.sefaz.go.gov.br, listagem contendo os nomes, na ordem decrescente de tempo de serviço na classe a que pertencer, dos servidores aptos a participarem do processo de promoção pelo critério de antigüidade;

5.2. DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS APTOS À PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE – O candidato, dentro de 5 (cinco) dias, contados da publicação da listagem prevista no item 5.1, poderá solicitar a retificação da referida listagem, mediante requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo de Promoção;

5.3. DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DE CANDIDATOS APTOS À PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE – Dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo referido no item 5.2, a Comissão Especial do Processo de Promoção fará publicar no site da Secretaria da Fazenda, a listagem final contendo os nomes dos servidores aptos à promoção por antigüidade, que se consideram automaticamente inscritos no processo de promoção;

5.4 DO DESEMPATE – Na habilitação para promoção por antigüidade ocorrendo empate, tem preferência, sucessivamente, o funcionário que:

5.4.1. For mais antigo na carreira do Fisco;

5.4.2. For mais idoso;

6. DA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO – consideram-se automaticamente inscritos os servidores integrantes da Classe I, AFRE I, e da Classe II, AFRE II, do Quadro de Pessoal do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, independentemente do cumprimento de qualquer ato formal, desde que atendidos, até a data da publicação da listagem prevista no item 6.4, os requisitos e condições previstos neste Edital;

6.2. DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS – a Comissão Especial do Processo de Promoção fará publicar no site



da Secretaria da Fazenda, listagem contendo os nomes, em ordem alfabética, dos servidores aptos à promoção pelo critério de merecimento;

6.3. DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS – o candidato que atender aos requisitos e condições previstos neste Edital, cujo nome não figurar na listagem referida no item 6.2, poderá solicitar, dentro de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação, a inclusão de seu nome na referida listagem, mediante requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo de Promoção;

6.4. DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS – dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo referido no item 6.3, a Comissão Especial do Processo de Promoção decidirá sobre os pedidos e fará publicar no site da Secretaria da Fazenda, a listagem final contendo os nomes dos servidores aptos à promoção por merecimento;

6.5. DAS PROVAS

6.5.1. Será aplicado, exclusivamente para os candidatos que concorrerem à promoção por merecimento, o Teste Seletivo, previsto no item 1.2.1, para cada classe, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 80 (oitenta) questões objetivas, distribuídas em 4 (quatro) provas, da seguinte forma:

6.5.1.1. Legislação tributária estadual – 20 (vinte) questões;

6.5.1.2. Técnica fiscal – 20 (vinte) questões;

6.5.1.3. Direito tributário – 20 (vinte) questões;

6.5.1.4. Contabilidade comercial – 20 (vinte) questões;

6.5.2. O conteúdo programático das provas é o constante deste Edital, no Anexo I, para a classe de AFRE II e, no Anexo II, para a classe de AFRE III;

6.5.3. O teste seletivo será aplicado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no dia 6 de novembro de 2005 (06/11/2005), com início às 13:00h e duração de 5 (cinco) horas;

6.5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta e do documento original de identidade funcional, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou outro documento oficial de identificação;

6.5.5. Por ocasião da realização do teste seletivo, o candidato que não apresentar o documento previsto no item 6.5.4 será automaticamente excluído do processo de promoção;



6.5.6. Não será aplicado o teste seletivo fora do espaço físico, horário e data predeterminados neste Edital;

6.5.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: calculadora, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador;

6.5.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início;

6.5.9. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará eliminação automática do candidato;

6.5.10. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, as respostas das provas para o cartão resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica;

6.5.11. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta, sendo, também, marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, especialmente: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente;

6.5.12. Não haverá segunda chamada para as provas;

6.5.13. Durante a realização das provas não será permitida consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

6.5.14. O candidato somente poderá se retirar do local do teste, levando o Caderno de Provas, a partir das 16:00h;

6.5.15. Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, sendo que a inobservância do constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo de promoção;

6.6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

6.6.1 O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas deverá entregar pessoalmente, até às 17:00h do dia 18 de outubro de 2005, na sede da Secretaria da Fazenda, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, em Goiânia, Goiás, requerimento, conforme modelo constante do Anexo III, contendo número de inscrição, nome do candidato e número do documento de identificação, solicitando as condições especiais de que necessita para fazer a prova, cujo requerimento será encaminhado pela SEFAZ ao Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás em 24 (vinte e quatro) horas;



6.6.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

6.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.7.1. Todas as provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de dados;

6.7.2. Cada prova terá valor máximo de 10 (dez) pontos, calculando-se a nota do candidato na proporção das questões concordantes com o gabarito oficial definitivo, sendo que as questões de cada prova terão igual peso;

6.7.3. Será classificado para o curso de formação e aperfeiçoamento o candidato que obtiver, no Teste Seletivo, maior pontuação, sucessivamente, até o número de vagas definido nos itens 3.1. e 3.2, devendo obter, ainda, nota mínima de 5 (cinco) por prova, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);

6.7.4. A pontuação final do candidato deve corresponder ao somatório das notas obtidas em cada uma das provas;

6.8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.8.1. O recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas deverá ser interposto dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do referido gabarito;

6.8.2. Os recursos deverão ser interpostos na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, perante a Comissão Especial do Processo de Promoção, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, no horário de 07:30h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h, que encaminhará os mesmos ao Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

6.8.3. Não será aceito recurso por via postal, fax e correio eletrônico;

6.8.4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

6.8.4.1. Folhas separadas para questões diferentes;

6.8.4.2. Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar;

6.8.4.3. Argumentação lógica e consistente;

6.8.4.4. Capa constando o nome e a assinatura do candidato;

6.8.4.5. A identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso;



6.8.4.6. O recurso deve ser entregue em duas vias;

6.8.4.7. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.nuclede selecao.ueg.br e www.sefaz.gov.go.br no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do término do prazo de recurso;

6.8.5. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto correspondente a essa questão será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

6.8.6. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

6.8.7. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões de cada um dos conteúdos sofrerá alteração;

6.8.8. Não haverá pedido de reconsideração ou recurso hierárquico da decisão proferida pelo Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás;

6.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO TESTE SELETIVO

6.9.1. Havendo empate no teste seletivo, este será resolvido, sucessivamente, a favor do candidato que:

6.9.1.1. Alcançar melhor aproveitamento considerando-se a nota obtida em:

6.9.1.1.1. Legislação tributária estadual;

6.9.1.1.2. Técnica fiscal;

6.9.1.1.3. Direito tributário;

6.9.1.1.4. Contabilidade comercial;

6.9.1.2. Houver concluído curso superior, em:

6.9.1.2.1. Ciências Contábeis ou Direito;

6.9.1.2.2. Economia;

6.9.1.2.3. Administração;

6.9.1.2.4. Outras áreas;

6.9.1.3. For mais antigo na carreira do Fisco;



6.9.1.4. For mais idoso;

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. O curso de formação e aperfeiçoamento será regido por edital específico que disporá sobre sua data de início, duração e o conteúdo programático das disciplinas a serem ministradas;

7.1.2. O edital estabelecerá o prazo para matrícula no curso de formação e aperfeiçoamento de acordo com a conveniência e o interesse da administração tributária;

7.1.3. O candidato classificado na primeira fase, bem como o que concorrer pelo critério de antigüidade, que não efetuar sua matrícula dentro do prazo estipulado no edital será considerado desistente;

7.1.4. Se houver desistências, serão convocados novos candidatos, obedecidas a classificação na Fase I, em se tratando de promoção pelo critério do merecimento, e a ordem de antigüidade na classe a que pertencer, em se tratando de promoção pelo critério da antigüidade;

7.1.5. Não haverá convocações após a data prevista para o início do curso de formação e aperfeiçoamento;

7.1.6. Será exigida frequência mínima de 80% (oitenta por cento) durante o curso de formação e aperfeiçoamento;

7.2. DA PROVA FINAL

7.2.1. Após o término do curso de formação e aperfeiçoamento, os candidatos que concorrerem pelo critério de merecimento serão submetidos a prova final que verse sobre o conteúdo ministrado no referido curso;

7.2.2. Na prova final, o candidato deverá obter aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) pontos por disciplina, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A íntegra deste Edital, os locais e os horários de realização do teste seletivo e da prova final, os gabaritos oficiais preliminares e definitivos, a relação dos candidatos aprovados, bem como outras informações consideradas relevantes pela Comissão Especial do Processo de Promoção serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.sefaz.go.gov.br;



8.2. O resultado final do processo de promoção será homologado pelo Secretário da Fazenda e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e na internet, sites www.nucleodeselecao.ueg.br e www.sefaz.go.gov.br;

8.3. A promoção será feita por decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Promoção e pelo Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás, dentro de suas respectivas atribuições, que ficam autorizadas a baixar os atos necessários à implementação do disposto neste Edital;

8.5. As normas deste Edital entrarão em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2005.

JOSÉ PAULO FÉLIX DE SOUZA LOUREIRO
Secretário da Fazenda



ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TESTE SELETIVO PARA A CLASSE II – AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL II – AFRE II

1. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

1.1. Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, excluídos os seus anexos, atualizada até a Lei nº 15.294, de 04 de agosto de 2005, e acrescida dos seguintes dispositivos:

1.1.1. Lei nº 12.972, de 27 de dezembro de 1996, em seu parágrafo único, inciso I, alínea "a", do art. 3º;

1.1.2. Lei nº 13.772, de 28 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

1.2. Lei nº 13.270, de 29 de maio de 1998, que institui o regime tributário diferenciado aplicável à microempresa e à empresa de pequeno porte, e atualizada até a Lei nº 14.790, de 8 de junho de 2004.

NOTA: o material correspondente ao programa desta disciplina será disponibilizado, em arquivo PDF, no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.go.gov.br).

2. DIREITO TRIBUTÁRIO

2.1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

2.1.1. Conceito; ✓

2.1.2. Tributos federais, estaduais e municipais; → *verificar no final*
Barada

2.1.3. Limitações constitucionais ao poder de tributar

2.2. TRIBUTOS

2.2.1. Conceito e natureza jurídica;

2.2.2. Espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios;

2.3. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.3.1. Conceito e competência para legislar;

2.3.2. Lei Complementar Federal: como norma geral e, especialmente, para a instituição de impostos estaduais;

2.3.3. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária;



2.4. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.4.1. Fato gerador;

2.4.2. Sujeição passiva;

2.4.3. Responsabilidade tributária;

2.5. CRÉDITO TRIBUTÁRIO

2.5.1. Conceito;

2.5.2. Constituição (lançamento);

2.5.3. Suspensão, extinção e exclusão;

2.6. BIBLIOGRAFIA

2.6.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, atualizada, em seu Capítulo I do Título VI, que trata do Sistema Tributário Nacional;

2.6.2. Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, atualizada;

2.6.3. Livro: Código Tributário Nacional Comentado, de Ládio Camargo Fabretti, Editora Atlas, 5ª edição, 2005 (www.saraiva.com.br);

2.6.4. Livro: Direito Financeiro e Tributário, de Kiyoshi Harada, Editora Atlas, 14ª edição, 2005 (www.editoraatlas.com.br);

2.6.5. Livro: Curso de Direito Financeiro e Tributário, de Celso Ribeiro Bastos, Celso Bastos Editor, 9ª edição, 2002 (www.saraiva.com.br);

3. TÉCNICA FISCAL

3.1. Instrução de Serviço nº 08/2005-SGAF, de 06 de setembro de 2005, que aprova os roteiros de auditoria e procedimentos fiscais que especifica:

3.1.1. Roteiro nº 01 – Auditoria Básica do ICMS, incluído o apêndice relativo à Auditoria Básica do ICMS – Microempresa;

3.1.2. Roteiro nº 02 – Auditoria do Valor Adicionado;

3.1.3. Roteiro nº 03 – Auditoria do Movimento Financeiro;

3.1.4. Roteiro nº 04 – Auditoria do Prejuízo na Conta Mercadoria;

3.1.5. Roteiro nº 09 – Auditoria Específica de Mercadorias;



3.1.6. Roteiro nº 11 – Auditoria das Saídas Registradas e do documentário Emitido;

3.1.7. Roteiro nº 22 – Auditoria Específica em Posto Revendedor de Combustíveis;

NOTA: o material correspondente ao programa desta disciplina será disponibilizado, em arquivo PDF, no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.go.gov.br).

4. CONTABILIDADE COMERCIAL

4.1. CONTABILIDADE

4.1.1. Conceituação;

4.1.2. Objeto;

4.1.3. Técnicas contábeis;

4.1.4. Classificação;

4.1.5. Campo de aplicação;

4.1.6. Usuários da informação contábil;

4.2. PATRIMÔNIO

4.2.1. Conceituação;

4.2.2. Evidenciação patrimonial;

4.2.3. Equação fundamental do patrimônio;

4.2.4. Representação gráfica das situações ou estados patrimoniais;

4.3. ESCRITURAÇÃO

4.3.1. Tipos de escrituração: societária, fiscal e contábil;

4.3.2. Livros de escrituração: sociais, fiscais e contábeis;

4.3.3. Fatos contábeis;

4.3.4. Método das partidas dobradas;

4.3.5. Regimes de escrituração: caixa e competência;



4.3.6. Plano de contas;

4.3.7. Lançamentos contábeis de operações típicas de empresa comercial:

4.3.7.1. Operações com mercadorias;

4.3.7.2. Impostos incidentes sobre as operações com mercadorias;

4.3.7.3. Custo de mercadorias vendidas;

4.3.7.4. Resultado bruto com mercadorias;

4.3.7.5. Tipos de inventários: periódico e permanente;

4.3.7.6. Critérios de avaliação de estoques;

4.3.8. Balancete de verificação das contas do razão;

4.4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.4.1. Disposições gerais sobre as demonstrações contábeis;

4.4.2. Balanço Patrimonial;

4.4.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

4.4.4. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

4.5. BIBLIOGRAFIA

4.5.1. Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (www.cfc.org.br);

4.5.2. Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações (www.planalto.gov.br);

4.5.3. Livro: Contabilidade Introdutória, da Equipe de Professores da FEA/USP, Editora Atlas, 9ª edição, 1998 (www.editoraatlas.com.br);

4.5.4. Livro: Contabilidade Comercial, de Sérgio de Iudícibus e José Carlos Marion, Editora Atlas, 6ª edição, 2004 (www.editoraatlas.com.br);

4.5.5. Livro: Contabilidade Básica, de Silvério das Neves e Paulo E. V. Viceconti, Editora Frase, 12ª edição, 2004 (www.frase.com.br).



ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TESTE SELETIVO PARA A CLASSE III – AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL III – AFRE III

1. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

1.1. Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, excluídos os seus anexos, atualizada até a Lei nº 15.294, de 04 de agosto de 2005, e acrescida dos seguintes dispositivos:

1.1.1. Lei nº 12.972, de 27 de dezembro de 1996, em seu parágrafo único, inciso I, alínea "a", do art. 3º;

1.1.2. Lei nº 13.772, de 28 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

1.2. Lei nº 11.180, de 19 de abril de 1990, que estabelece modificações no Fundo de Participação e Fomento do Estado de Goiás (FOMENTAR) e dá outras providências, atualizada até a Lei nº 15.236, de 11 de julho de 2005;

1.3. Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR e dá outras providências, atualizada até a Lei nº 15.240, de 11 de julho de 2005;

NOTA: o material correspondente ao programa desta disciplina será disponibilizado, em arquivo PDF, no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.go.gov.br).

2. DIREITO TRIBUTÁRIO

2.1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

2.1.1. Conceito;

2.1.2. Tributos federais, estaduais e municipais;

2.1.3. Limitações constitucionais ao poder de tributar

2.2. TRIBUTOS

2.2.1. Conceito e natureza jurídica;

2.2.2. Espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios;

2.3. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.3.1. Conceito e competência para legislar;



2.3.2. Lei Complementar Federal: como norma geral e, especialmente, para a instituição de impostos estaduais;

2.3.3. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária;

2.4. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.4.1. Fato gerador;

2.4.2. Sujeição passiva;

2.4.3. Responsabilidade tributária;

2.5. CRÉDITO TRIBUTÁRIO

2.5.1. Conceito;

2.5.2. Constituição (lançamento);

2.5.3. Suspensão, extinção e exclusão;

2.6. BIBLIOGRAFIA

2.6.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, atualizada, em seu Capítulo I do Título VI, que trata do Sistema Tributário Nacional;

2.6.2. Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, atualizada;

2.6.3. Livro: Código Tributário Nacional Comentado, de Láudio Camargo Fabretti, Editora Atlas, 5ª edição, 2005 (www.saraiva.com.br);

2.6.4. Livro: Direito Financeiro e Tributário, de Kiyoshi Harada, Editora Atlas, 14ª edição, 2005 (www.editoraatlas.com.br);

2.6.5. Livro: Curso de Direito Financeiro e Tributário, de Celso Ribeiro Bastos, Celso Bastos Editor, 9ª edição, 2002 (www.saraiva.com.br);

3. TÉCNICA FISCAL

3.1. Instrução de Serviço nº 08/2005-SGAF, de 06 de setembro de 2005, que aprova os roteiros de auditoria e procedimentos fiscais que especifica:

3.1.1. Roteiro nº 01 – Auditoria Básica do ICMS, excluído o apêndice relativo à Auditoria Básica do ICMS – Microempresa;

3.1.2. Roteiro nº 02 – Auditoria do Valor Adicionado;



3.1.3. Roteiro nº 03 – Auditoria do Movimento Financeiro;

3.1.4. Roteiro nº 04 – Auditoria do Prejuízo na Conta Mercadoria;

3.1.5. Roteiro nº 09 – Auditoria Específica de Mercadorias;

3.1.6. Roteiro nº 11 – Auditoria das Saídas Registradas e do Documentário Emitido;

3.1.7. Roteiro nº 22 – Auditoria Específica em Posto Revendedor de Combustíveis;

3.2. Instrução de Serviço nº 002/2001-DFIS, de 11 de outubro de 2001, que aprova o Roteiro 06 – Auditoria das Disponibilidades;

NOTA: o material correspondente ao programa desta disciplina será disponibilizado, em arquivo PDF, no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.go.gov.br).

4. CONTABILIDADE COMERCIAL

4.1. CONTABILIDADE

4.1.1. Conceituação;

4.1.2. Objeto;

4.1.3. Técnicas contábeis;

4.1.4. Campo de aplicação;

4.1.5. Usuários da informação contábil;

4.2. PATRIMÔNIO

4.2.1. Conceituação;

4.2.2. Evidenciação patrimonial;

4.2.3. Equação fundamental do patrimônio;

4.2.4. Representação gráfica das situações ou estados patrimoniais;

4.3. ESCRITURAÇÃO

4.3.1. Tipos de escrituração: societária, fiscal e contábil;

4.3.2. Livros de escrituração: sociais, fiscais e contábeis;



- 4.3.3. Fatos contábeis;
- 4.3.4. Método das partidas dobradas;
- 4.3.5. Regimes de escrituração: caixa e competência;
- 4.3.6. Plano de contas;
- 4.3.7. Lançamentos contábeis de operações típicas de empresa comercial:
 - 4.3.7.1. Operações com mercadorias;
 - 4.3.7.2. Impostos incidentes sobre as operações com mercadorias;
 - 4.3.7.3. Custo de mercadorias vendidas;
 - 4.3.7.4. Resultado bruto com mercadorias;
 - 4.3.7.5. Tipos de inventários: periódico e permanente;
 - 4.3.7.6. Critérios de avaliação de estoques;
- 4.3.8. Balancete de verificação das contas do razão;

4.4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 4.4.1. Disposições gerais sobre as demonstrações contábeis;
- 4.4.2. Balanço Patrimonial;
- 4.4.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
- 4.4.4. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- 4.4.5. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- 4.4.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- 4.4.7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

4.5. BIBLIOGRAFIA

4.5.1. Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (www.cfc.org.br);

4.5.2. Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações (www.planalto.gov.br);



4.5.3. Livro: Contabilidade Introdutória, da Equipe de Professores da FEA/USP, Editora Atlas, 9ª edição, 1998 (www.editoraatlas.com.br);

4.5.4. Livro: Contabilidade Comercial, de Sérgio de Iudícibus e José Carlos Marion, Editora Atlas, 6ª edição, 2004 (www.editoraatlas.com.br);

4.5.5. Livro: Contabilidade Básica, de Silvério das Neves e Paulo E. V. Viceconti, Editora Frase, 12ª edição, 2004 (www.frase.com.br).



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

À Profa. Maria Salette da Trindade Rebelo
Diretora Geral do Núcleo de Seleção – UEG

Eu, _____,

- Nome do(a) Candidato(a) -

candidato(a) inscrito(a) no Processo de Promoção da Secretaria da Fazenda do
Estado de Goiás, com o número de inscrição _____,
portador do documento de identificação número _____,
solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado:

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de outubro de 2005.

Assinatura do(a) candidato(a)